



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CT/0036/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A IMOBILIÁRIA NADJA PARTICIPAÇÕES LTDA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO A ABRIGAR A SECCIONAL QUE FICA NA CIDADE DE BAURU.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Estados Unidos, 889, Jardim América, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada por seu presidente, o Sr. **ROBERTO CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.514.967 e inscrito no CPF sob nº 008.853.558-49, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **NADJA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Jamil Gebara, nº3-33, Apartamento 93, Vila Mariana, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.273/0001-18, representada por **NADJA MARIA SPERB SHAYEB**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG n.º 4.153.692-7 e do CPF n.º 141.315.938-90, doravante designada **LOCADORA**, têm justo e firmado este **TERMO ADITIVO** ao contrato CT/0036/2013, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Com base na letra “d” do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante acordo feito entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo e a imobiliária NADJA PARTICIPAÇÕES LTDA, que tem como objeto a **locação de imóvel comercial destinado a abrigar a seccional do conselho na cidade de Bauru**, visando o justo e necessário reequilíbrio econômico-financeiro, fazem a revisão dos valores estabelecidos em termo contratual vigente, conforme a pesquisa da atual demanda do mercado.

Sendo assim, o surgimento da álea econômica e os comprovados motivos de diminuição dos preços praticados no mercado imobiliário condiciona a realização da repactuação, que neste contexto seguimos a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 22:

“O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993”.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO VALOR

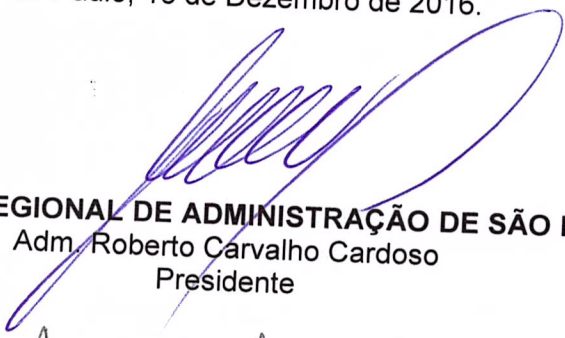
O valor da locação do imóvel sofrerá redução, sendo alterado o valor atualmente praticado de R\$ 897,43 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) para R\$ 800,00 (oitocentos reais). Ressalta-se que o índice de reajuste previsto no contrato não será aplicado.

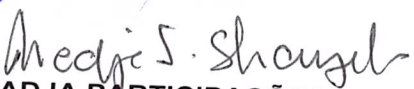
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes.


E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de Dezembro de 2016.


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
Adm. Roberto Carvalho Cardoso
Presidente


NADJA PARTICIPAÇÕES LTDA
Nadja Maria Sperb Shayeb
Representante Legal

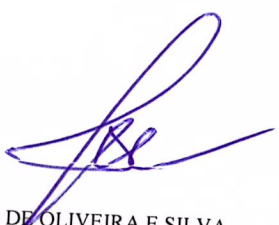
TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Nome:

RG: 60.996.991-7

CPF: 013948305-90

Assinatura: 

Nome:

RG:

CPF:

ADM. TENISSON DE OLIVEIRA E SILVA
CRA-SP: 136.961 - Superintendente
RG: 101.901.102-0
CPF: 497.081.557-72